



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº

075

*As Comissões:  
levarão 12/02/19.*

Em resposta ao requerimento 1652/2018, REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar o Sr. Walter dos Santos Jr., Secretário de Fazenda e Finanças, para que informe esta Casa de Leis, quando se dará a efetiva fiscalização do prédio da Estação Rodoviária de Tatuí, estando esse sob a concessão de serviço público cabendo a Prefeitura adotar medidas para impor a adaptação do imóvel às normas de acessibilidade.

## JUSTIFICATIVA

Enviado novo requerimento de nº. 1992/2018 e como não houve resposta pelo Poder Executivo, e sendo atribuição do Vereador a fiscalização dos atos do Poder Executivo, desta forma, com vistas à transparência pública, requer sejam tomadas as devidas providências e fornecidas estas informações para uma melhor análise e estudo.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”,

04 de Fevereiro de 2019

RODNEI ROCHA

“Nei Loko”

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 11/02/2019	Hora: 11:33
Requerimento Nº 75/2019	
Autoria: RODNEI ROCHA	
Número de Protocolo <b>00290/2019</b>	Assunto: Em resposta ao requerimento 1652/2018, REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se oficiar o Sr. Walter dos Santos Jr., Secretário de Fazenda e Finanças, para que informe esta Casa de Leis,



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [neiloko@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:neiloko@camaratatuí.sp.gov.br)

REQUERIMENTO Nº

1992

*Re Comissão.*  
*28.09/1992/18.*  
*[Signature]*

Diante da resposta enviada a este Gabinete, da Secretaria de Fazenda e Finanças da Administração Municipal, REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se officiar o Sr. Walter dos Santos Jr., Secretario de Fazenda e Finanças, para que informe esta Casa de Leis, quando se dará a efetiva fiscalização do prédio da Estação Rodoviária de Tatuí, estando esse sob a concessão de serviço publico cabendo a Prefeitura adotar medidas para impor a adaptação do imóvel às normas de acessibilidade.

## JUSTIFICATIVA

É atribuição do Vereador a fiscalização dos atos do Poder Executivo, desta forma, com vistas à transparência pública, requer sejam tomadas as devidas providências e fornecidas estas informações para uma melhor análise e estudo.

Sala das Sessões "Ver. Rafael Orsi Filho",  
27 de Setembro de 2018

RODNEI ROCHA  
"Nei Loko"  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Número de Protocolo <b>04366/2018</b>	Data: 08/10/2018 Hora: 12:07
	Requerimento Nº 1992/2018
	Autoria: RODNEI ROCHA
	Assunto: Diante da resposta enviada a este Gabinete, da Secretaria de Fazenda e Finanças da Administração Municipal, REQUEIRO MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno-se officiar o Sr. Walter dos Santos



# Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Climaco, 140 – Centro – Tatuí  
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 11 de setembro de 2018.

DA: SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS  
PARA: SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
ASSUNTO: **Resposta ao requerimento 1652/2018** (acessibilidade Estação Rodoviária)

Senhor Secretário,

O Vereador Rodnei Rocha, por meio do requerimento em epígrafe, solicita informações da Senhora Prefeita sobre o exercício da fiscalização quanto aos problemas estruturais da Estação Rodoviária de Tatuí, no que concerne à adequação do prédio às normas de acessibilidade.

O Vereador faz referência às disposições do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Referida lei, em seu artigo 53, prevê que “a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social”.

Além disso, o artigo 54, I, estabelece que estão sujeitas ao cumprimento das disposições da Lei em referência e de outras normas relativas à acessibilidade, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a **outorga ou a renovação de concessão**, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza.

No caso da Estação Rodoviária de Tatuí, estamos diante de uma hipótese de concessão de serviço público, cabendo ao setor próprio da Municipalidade a análise do contrato de concessão e, eventualmente, a adoção de medidas para impor a adaptação daquele imóvel às normas de acessibilidade.

  
**Walter dos Santos Junior**  
Secretário de Fazenda e Finanças